



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.694, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2001 e
dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

LEI:

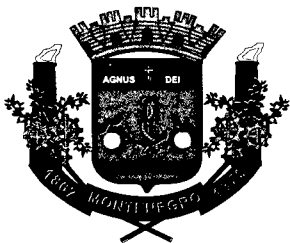
Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, **“a execução de obras de infraestrutura de 36 lotes, no loteamento Prolurb III”**, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 113.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
07	Fundo Rotativo de Habitação Popular
10	Habitação e Urbanismo
58	Urbanismo
323	Planejamento urbano
1111	Infraestrutura Lot. Prolurb III – Conv. SEHAB/DEPRO nº 60/01
4110-6609	Obras e instalações

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes do artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 11.01.03.07.021.2068.9999.01-1101- Reserva de Contingência – no valor de R\$ 53.000,00 e o recurso do Estado, proveniente do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, no valor de R\$ 60.000,00.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"